

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº 052/2022 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27209/2022

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para alimentação, preenchimento, transmissão e homologação junto ao SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, referente ao 1º ao 6º bimestre do exercício de 2023.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	PREÇO ESTIMADO PARA UNIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ALIMENTAÇÃO, PREENCHIMENTO, TRANSMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO SIOPS - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE	MÊS	12	R\$ 1.283,33	R\$ 15.399,96
VALOR TOTAL					R\$ 15.399,96

*O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde solicita que seja tomada providências necessárias para abertura de processo licitatório na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS em atendimento a esta Secretaria.

SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde é um sistema disponibilizado pela internet que tem por objetivo apurar as receitas totais e os gastos

em ações e serviços públicos de saúde. Foi institucionalizado no âmbito do Ministério da Saúde, com a publicação da Portaria Conjunta MS/ Procuradoria Geral da República nº 1163, de 11 de outubro de 2000, posteriormente retificada pela Portaria Interministerial nº 446, de 16 de março de 2004.

Atualmente, o SIOPS é coordenado pela Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento - AESD, da Secretaria Executiva.

O preenchimento de dados do SIOPS tem natureza declaratória e busca manter compatibilidade com as informações contábeis, geradas e mantidas pelos Estados e Municípios, e conformidade com a codificação de classificação de receitas e despesas, definidos em portarias, pela Secretaria do Tesouro Nacional/MF.

As informações coletadas pelo SIOPS são provenientes do setor responsável pela contabilidade do Ente federado, podendo-se utilizar para o preenchimento do SIOPS os dados contábeis ou as informações dos relatórios e demonstrativos de execução orçamentária e financeira dos governos estaduais e municipais. Tais informações são inseridas no sistema e transmitidas eletronicamente, através da internet, para o banco de dados do DATASUS/MS, gerando indicadores, de forma automática, a partir das informações declaradas pelos entes federados.

Benefícios: Propiciam insumos para a melhoria da gestão, diagnósticos do setor e formulação de políticas públicas; municia a sociedade civil e os conselhos de saúde para o exercício do controle sobre a gestão pública, ao disponibilizar os dados à população.

Funcionalidades: Disponibiliza a consulta sobre as receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde através da Internet; facilita aos Conselhos de Saúde, a transparência sobre a aplicação dos recursos públicos do setor; consolida as informações sobre gastos em saúde no país, proporcionando a toda a população o conhecimento sobre quanto cada unidade político administrativa do país tem aplicado na área.

© 2019 DATASUS - Direitos Reservados

A contratação é necessária e urgente, em decorrência da necessidade da prestação de contas relativo a envio de dados (obrigatórios) através do SIOPS.

Salientamos ainda que tais prestações de serviços são extremamente necessários, tendo em vista que em hipótese alguma possamos ficar sem a referida prestação de contas, sendo que o setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal encontra-se extremamente sobrecarregado de serviços e não há servidores que possam desempenhar tais funções, portanto a contratação será necessária e de grande importância para o andamento das atividades diárias desta Secretaria Municipal.

As despesas estimadas neste Termo de Referência foram baseadas de acordo com a média dos orçamentos adquiridos de três empresas especializadas distintas.

A prestação de serviço deverá ocorrer por empresa técnico especializada com apresentação de atestado de capacidade técnica, devendo estar incluso no preço todos custos diretos e indiretos do ato.

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizada, o preço médio dos serviços/produtos é de R\$ 15.399,96 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para o exercício de 2023, tornando-se possível sua aquisição mediante processo de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, levando-se em

conta os elevados custos operacionais para abertura de um procedimento licitatório e a demora na formalização dos atos, o que poderá inviabilizar a consecução dos interesses públicos, observados, em todo caso, o somatório das despesas despendidas durante o exercício financeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i. O prazo de entrega do serviço é conforme a necessidade da contratante pelo período de 12 (doze) meses.
- j. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- k. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;
- l. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:

- i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço do presente processo;
- iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
- viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

b) A contratante obriga-se:

- i) Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
- ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O serviço será recebido: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{TX} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga/GO, 23 de novembro 2022.



Josimar Rodrigues Coelho

Secretário Municipal de Saúde - SMS

Decreto nº 006/2022/GPGPF

Josimar Rodrigues Coelho
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 006/2022/GPGPF

P R E F E I T U R A D E
ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

Portaria nº. 026-SMS/2022

Itapuranga-GO, 24 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº. 8.666/93, e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Município de Itapuranga, Estado de Goiás,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto de Nomeação nº 006/2022/GPGPF, de 03 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **SCHNEIDER CAMPOS DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 846.249.651-91, ocupante do cargo em comissão Superintendente de Controle e Execução de Políticas de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de "**Gestor de Contratos**", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuranga.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Palácio Xixá do Governo do Município de Itapuranga, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

Josimar Rodrigues Coelho
Secretário Municipal de Saúde-SMS

Decreto nº 006/2022/GPGPF

Josimar Rodrigues Coelho

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Itapuranga - Estado de Goiás - CNPJ: 01.146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro - CEP: 76.680-000



www.itapuranga.go.gov.br



contato@itapuranga.go.gov.br



(62) 3355-7200